



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RESOLUÇÃO 005/2019

QUE BUSCA A DEMOCRATIZAÇÃO DA DISCUSSÃO E OS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE ITAITUBA NO PROJETO DA EF 170 – FERROGRÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de conformidade com artigo 144, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaituba e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a democratização da discussão do Projeto da EF 170 – Ferrogrão;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda das comunidades da área de influencia da BR-163, que reivindicam que haja estudos do impacto deste projeto nas suas vidas e que sejam ouvidas em Audiência Pública;

CONSIDERANDO que no ano de 2017 esta Casa de Leis já aprovou resolução requerendo que a ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre) realizar-se Audiência Pública em Itaituba, a qual chegou a ser marcada para o dia 04/12/2017 mas que foi cancelada;

CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal acompanhar o andamento desse Projeto, aprova a presente resolução com seguinte teor:

Art. 1º - Notificar a ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) é o MI (Ministério da Infraestrutura) para que não encaminhe o projeto da EF 170 – Ferrogrão ao Tribunal de Contas da União antes da realização da Audiência Pública de Itaituba, que foi cancelada em dezembro de 2017, para que sejam colhidas as contribuições dos cidadãos/cidadãs e das autoridades do Município de Itaituba.

Art. 2º - Fica criada a Comissão de Vereadores, composta por 03 membros: Luiz Fernando Sadeck dos Santos, David Quintero Salomão e Wescley Silva Aguiar, para acompanhar o andamento desse projeto;

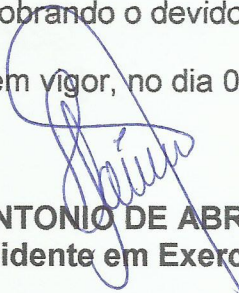
Art. 3º - Que sejam encaminhados ofícios, com urgência, à ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre), MI (Ministério da Infraestrutura) e ao Poder



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Judiciário nas ações que tratam do Projeto EF 17 – Ferrogrão informando da aprovação desta Resolução e cobrando o devido atendimento;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor, no dia 06 de fevereiro de 2019.


RAIMISON ANTONIO DE ABREU SANTOS
Presidente em Exercício